

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO POR ASSINATURA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de (dois) 02 Veículos Locados por Assinatura para a PROCEMPA.

LOCAÇÃO POR ASSINATURA DE (dois) 02 PICAPES CABINE DUPLA COM CAÇAMBA		
Tipo	Picape Cabine Dupla	
Capacidade min. Passageiros	04 passageiros	
Potência mínima	116 cv	
Combustível	Flex Gasolina / Álcool	
Ano / modelo	2025 / 2026	
Cor	Preferencialmente Branca	
Capacidade aproximada	650 Kg	
Seguro total	Sim	
Ar condicionado	Sim	
Direção hidráulica	Sim	
Quatro portas	Sim	
Capota lona marítima	Sim	
Valor total mês		

2. LOCALIZAÇÃO

2.1. PROCEMPA, sito a rua: João Neves da Fontoura nº 91, cidade Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação destes serviços de locação por assinatura, de (dois) 02 veículos para a PROCEMPA, tem como objetivo permitir o deslocamento das equipes da Área de Operações nos atendimentos técnicos na PMPA, Secretarias, POPs PROCEMPA, Hospitais, HPSs, do Município de Porto Alegre, bem como, o transporte de escadas e equipamentos de informática diversos.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Contratação para veículos locados deverá prever os seguintes itens:

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO POR ASSINATURA

- 4.2.** Os veículos locados deverão ser novos e corresponder à marca/modelo e ano indicados na proposta comercial.
- 4.3.** Os veículos devem ser equipados com RACKs de teto instalado, para o suporte de 02 (duas) escadas. Os suportes devem possuir formato universal angular (capela), preferencialmente na cor preta, e estar em conformidade com a legislação vigente dos órgãos de trânsito e demais autoridades competentes.
- 4.4.** Disponibilidade para adesivagem dos (dois) 02 veículos, contemplando parcial ou total, da carroceria.
- 4.5.** Caberá à CONTRATANTE a responsabilidade pela instalação da adesivagem institucional nos veículos. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos em condições que permitam a aplicação imediata da identificação visual, ficando o ônus da execução do serviço a cargo da Administração.
- 4.6.** O combustível correrá por conta da CONTRATANTE.
- 4.7.** As manutenções preventivas dos veículos, por KM ou tempo de uso, tanto mecânicas ou consumíveis (troca de óleo, filtros) correrão por conta da CONTRATADA e outros CUSTOS caso necessário.
- 4.8.** As manutenções preventivas e corretivas de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser realizadas em sua rede de oficinas credenciadas ou em estabelecimentos próprios.
- 4.9.** A CONTRATADA deverá garantir que as oficinas credenciadas possuam infraestrutura adequada e pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços, assegurado a utilização de peças originais ou de qualidade equivalente.
- 4.10.** A Contratação esta deverá prever quilometragem livre de até 1.500 km rodados por veículo.
- 4.11.** A CONTRATADA deverá prever a SUBSTITUIÇÃO do(s) veículo(s) por novos, a cada 60.000km rodados.
- 4.12.** Os veículos objeto desta contratação deverá ser substituídos por novos a cada 60.000 km (sessenta mil quilômetros) percorridos. Adicionalmente, caso ocorram falhas mecânicas ou eventos de força maior que impossibilitem o uso seguro do bem, a CONTRATADA deverá realizar a troca imediata do veículo, independentemente de sua quilometragem atual.
- 4.13.** A CONTRATADA poderá solicitar o ressarcimento por avarias causadas pelo uso inadequado do veículo, desde que devidamente comprovadas mediante vistoria técnica realizada no momento da entrega do veículo. O reembolso das despesas de conserto observará os preços de mercado e a devida prestação de contas junto à administração.
- 4.14.** Nos casos de sinistros causados por culpa exclusiva do condutor da CONTRATANTE, caberá a esta o reembolso do valor da franquia à CONTRATADA, mediante comprovação documental dos custos incorridos perante a seguradora.

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO POR ASSINATURA

- 4.15.** O ônus financeiro relativo às manutenções corretivas e despesas de traslado recairá sobre a CONTRATANTE sempre que o dano for causado por culpa exclusiva de seu condutor. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória da extensão dos danos e dos custos incorridos para fins de reembolso.
- 4.16.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de impostos, taxas e licenciamento dos veículos e seguros, comprometendo-se a mantê-los em dia durante a vigência do contrato.
- 4.17.** Indicar um funcionário de seu quadro pessoal como responsável pela execução do contrato, perante a CONTRATANTE, apresentando nome, e-mail e telefone de contato quando da assinatura do contrato.
- 4.18.** Em caso de substituição deste funcionário, a CONTRATADA deverá avisar imediatamente a CONTRATANTE por e-mail passando os dados da pessoa substituta.

5. DAS INFRAÇÕES FRENTE À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

- 5.1.** O ressarcimento de infrações de trânsito estará condicionado à apresentação de toda a documentação comprobatória ao setor administrativo.
- 5.2.** O reembolso será efetuado juntamente com o pagamento da fatura subsequente ao mês em que a documentação completa tiver sido protocolada.

6. EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS

- 6.1.** Os veículos disponibilizados para execução do contrato poderão estar registrados e licenciados em qualquer unidade da federação (Estado ou Distrito Federal).
- 6.2.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a regularidade da documentação, o pagamento de taxas, impostos e encargos incidentes sobre os veículos, independentemente do estado de origem do emplacamento.

7. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 7.1.** Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem execução de atividade de mesmo objeto e complexidade.

8. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

- 8.1.** O prazo para entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, no local

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO POR ASSINATURA

indicado pela PROCEMPA.

- 8.2.** Visando garantir a continuidade do serviço e mitigar prazos de faturamento de montadoras ou logística, a CONTRATADA poderá disponibilizar veículos seminovos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e de segurança previstas neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pelos veículos zero-quilômetro no prazo máximo estabelecido no item 7.1.
- 8.3.** Em nenhuma hipótese haverá a dilação do prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos veículos. Eventuais atrasos na linha de produção das montadoras ou processos de faturamento não eximem a CONTRATADA do cumprimento do prazo, devendo esta valer-se da entrega de veículos seminovos, conforme autorizado neste Termo, para garantir a prestação do serviço no período estipulado.
- 8.4.** Caso a CONTRATADA opte pelo fornecimento de veículos zero-quilômetro e ocorra atraso na entrega destes, será permitida a disponibilização de veículos de reserva em caráter temporário.
- 8.5.** Os veículos de reserva deverão obrigatoriamente possuir categoria e capacidade de carga/passageiros iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência.
- 8.6.** Fica autorizada a sublocação dos veículos utilizados em caráter de reserva, permanecendo a CONTRATADA como única e integral responsável perante a Administração por qualquer intercorrência, vício ou obrigação relativa a esses bens.
- 8.7.** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por toda a logística e contratação de serviços de terceiros necessários à entrega dos veículos nos locais estabelecidos.
- 8.8.** Não será admitida, em hipótese alguma, a dilação do prazo de entrega sob a justificativa de necessidade de contratação, atrasos ou falhas na prestação de serviços de transporte e logística por terceiros.
- 8.9.** Os veículos serão recebidos pela CT07 – Coordenação de Infraestrutura, vinculada a T-GT2, e após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas neste processo.
- 8.10.** Os veículos serão recusados se forem entregues com as especificações técnicas diferentes e inferiores das contidas neste processo.
- 8.11.** No caso de recusa do veículo, por não estar em conformidade com as solicitações exigidas no processo, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita ou por e-mail, feita pelo setor da CT07 ou A/CNT – Contratos, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.
- 8.12.** No ato de entrega dos veículos, em local a ser indicado pela contratante e mediante prévio agendamento com o coordenador da CT07, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO POR ASSINATURA

- 8.12.1.** Licenciamento dos veículos em nome da contratada;
 - 8.12.2.** Prova de regularidade referente ao pagamento do seguro obrigatório, se for o caso;
 - 8.12.3.** Prova de regularidade referente ao recolhimento do IPVA;
 - 8.12.4.** Apólice de seguro dos veículos;
- 8.13.** Os veículos deverão ser entregues devidamente abastecidos (tanque completo). No momento da devolução a contratante efetuará a devolução dos automóveis também com os tanques completos.
- 8.14.** Entregar os veículos em conformidade com todos os itens obrigatórios pela regulamentação de trânsito e opcionais solicitados pela administração.

9. PERÍODO CONTRATUAL

- 9.1.** Contrato este deverá prever duração de 12 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, conforme determina a lei.

10. CARRO RESERVA

- 10.1.** Deverá ser previsto pela CONTRATADA a substituição / reposição de veículo de igual marca e modelo ou superior, pelo tempo necessário nos casos das manutenções programadas ou corretivas.
- 10.2.** Os veículos de reserva, destinados à substituição imediata em caso de pane ou sinistro, poderão ser sublocados pela CONTRATADA. Os referidos veículos deverão possuir características equivalentes ou superiores aos modelos substituídos, mantendo-se todas as obrigações contratuais de assistência e cobertura.
- 10.3.** Nas hipóteses em que a necessidade de substituição do veículo locado decorrer, comprovadamente, de avarias causadas pelo uso inadequado por parte do condutor da CONTRATANTE, esta arcará com os custos das diárias do veículo reserva utilizado durante o período de reparo, mediante a devida prestação de contas e comprovação da avaria pela CONTRATADA.